



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Administrativa

Gerência de Pessoas

Circular n.º 6/2022 - SES/SRSSU/DA/GP

Brasília-DF, 02 de maio de 2022

**Para:** Todos os servidores sob o âmbito da Superintendência da Região de Saúde Sul

**Assunto:** RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DA GMOV

Considerando a previsão legal para a concessão da Gratificação de Movimentação - GMOV, no art. 3º da Lei Distrital nº 318/1992;

### 1 - DO RECADASTRAMENTO

Considerando a necessidade de padronizar as ações realizadas no âmbito da Superintendência da Região de Saúde Saúde Sul referente ao recebimento da **GMOV**, fica determinada a obrigatoriedade de **re cadastramento**, no período de **30/05/2022 até 11/06/2022**, a todos os servidores lotados na SRSSU que utilizam tal benefício.

### 2 - DO PASSO A PASSO

#### 2.1 INICIAR PROCESSO SEI: PESSOAL – RECADASTRAMENTO

##### Iniciar Processo

Escolha o Tipo do Processo:

Pessoal: recadastramento

Pessoal: Recadastramento

#### 2.2 ESPECIFICAÇÃO: 2021 – NOME DO SERVIDOR

Tipo do Processo:

Pessoal: Recadastramento

Especificação:

2021 - MARIA DA SILVA

Nível de Acesso

Sigiloso

Restrito

Público

Hipótese Legal:

Informação Pessoal (Art.33,§1º, I, da Lei nº 4.990/2012)

#### 2.3 INSERIR REQUERIMENTO



DOCUMENTO MODELO: 1874397 devidamente

preenchido e assinado pelo servidor.

##### Gerar Documento

Confirmar Dados  Voltar

Requerimento

Texto Inicial

Documento Modelo

ou

Selecionar nos Favoritos

Texto Padrão

Nenhum

Descrição:



**2.4 INSERIR DOCUMENTO EXTERNO** CONTA ATUAL DE ÁGUA, LUZ OU IR/2021 (legível), em nome do requerente. Porém, caso o servidor não possua conta no seu nome, deve acrescentar Declaração de Residência - DOC. MODELO SEI = 22473935 , devidamente assinada pelo titular da conta e com firma reconhecida em cartório, e também com a conta em nome do

## Gerar Documento

Escolha o Tipo do Documento:

Externo

### 3. QUEM FAZ JUS A GMOV?

O servidor que morar fora da sua Regional de Saúde tem direito à GMOV, porém hoje existem exceções, mediante Decisões Judiciais.

FUNÇÃO	LOCALIDADE EM QUE RESIDE
MÉDICO	<u>Somente quem reside no DF</u> Decisão - Processo <b>2012.01.1.030355-2</b>
ENFERMEIRO	<u>Residentes em qualquer localidade Nacional.</u> Decisão - Processo <b>2012.01.01.067691-7</b>
ODONTÓLOGO	<u>Somente quem reside no DF</u> Decisão - Processo <b>0701243-10.2016.8.07.0000</b>
TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	<u>Somente quem reside no DF</u> Decisão - Processo <b>2014.01.1.170042-0</b>
DEMAIS CATEGORIAS(não mencionadas acima)	Residentes no DF ou na RIDE

A RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais.

**OBS.:** Deve ser aberto apenas 01(um) processo de cadastramento por toda vida funcional do servidor. Isso significa que o servidor deverá utilizar o mesmo processo dos anos anteriores. Assim, o servidor deve guardar a numeração do processo para solicitações futuras.

O cadastramento é obrigatório para todos os servidores que recebem GMOV mesmo que tenham iniciado o recebimento este ano.

Atenciosamente,

GP/DA/SRSSU

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA - Matr.0199310-0, Gerente de Pessoas**, em 03/05/2022, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADMA COELHO. DOS SANTOS MIGLIAVACCA - Matr.1694074-1, Diretor(a) Administrativa substituto(a)**, em 03/05/2022, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=verificador=85388688](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=verificador=85388688) código CRC= **74A319AB**.



